



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
"Casa Luiz de Oliveira Lima"

**PUBLICAÇÃO**  
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELLO  
De 01 a 15, 07, 2018  
Jus Farias  
VISTO

**LEI Nº 1.903, DE 12 DE JULHO DE 2018**

INSTITUI O MÊS "DEZEMBRO LARANJA",  
DEDICADO A AÇÕES DE PREVENÇÃO AO  
CÂNCER DE PELE.

**A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA;**

Faço saber que Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do art. 51, §§ 1º e 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído em todo o território nacional o "**Dezembro Laranja**", dedicado à realização de ações educacionais e de orientação à prevenção ao câncer da pele.

**Art. 2º** No mês de dezembro de cada ano, a Prefeitura Municipal de Cabedelo, em cooperação com entidades civis, empresas e organizações sociais e educacionais, realizará campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas, em repartições públicas, escolas e locais de grande circulação de pessoas, a exemplo, de pontos turísticos, praias e o comércio em geral, de nosso Município, com ações que visem o esclarecimento e o incentivo à realização de exames preventivos para detecção do câncer de pele.

**Art. 3º** Dentre as ações previstas, a Prefeitura Municipal de Cabedelo deverá proceder à iluminação de locais públicos na cor laranja.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 12 de julho de 2018.

**Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS**  
Presidenta